



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PUBLICAÇÃO: JORNAL "NH"
Edição: 13/12/2005
PÁGINA: 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

DECRETO N° 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, Instituto Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas de assistência social, educação e desporto, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estatutadas, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação superveniente, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 1.01/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as respectivas normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, não obstante, o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e a correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante nova consolidação normativa.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

1. Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:

- Comprovar se tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;
- Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
- Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

2. São documentos necessários ao cadastramento:

- Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- Cópia do estatuto social;
- Cópia de registro do ato constitutivo;
- Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;
- Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de lei de reconhecimento de utilidade pública;
- Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
- Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

3. O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;

- Identificação do objetivo a ser desenvolvido;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases de execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso estimado;
- Outras fontes de recursos da entidade, acaso existentes;
- Contrapartida da entidade, acaso exigida;
- Benefícios previstos;

- Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

- Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;

- Trabalhos já realizados pela entidade (relatório de atividades anteriormente desenvolvidas);

- O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade orçamentária e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para a elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do recurso, e o subsequente instrumento de convênio;

- Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados pela secretaria municipal a que se vincula a entidade.

IV - DOS CONVÊNIOS

4. Sancionada a lei autorizadora, a Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio, a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. A liberação dos recursos atenderá ao que segue:

- Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado;

- A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número de conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;

- Os recursos financeiros, enunciados não utilizados, deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, lastreado em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

*As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;

*Para despesas com compras e serviços de valor superior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizativa ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:

- Cópias de notas fiscais, de cupons fiscais ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;

- Cópias das guias de recolhimento de impostos relativos na fonte, de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;

- Cópia do Balanço Financeiro analítico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;

- Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;

- Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento de despesa;

- Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;

- Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se aí que concedeu a subvenção não dispor de forma diferente;

- Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

7. As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá a respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regularização, emitirá parecer prévio.

7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido, que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvenzionada.

7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

7.3. A Diretoria de Contabilidade compete:

- Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;

- Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;

- Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não estiver estabelecido pela respectiva lei autorizativa ou pelo próprio instrumento de convênio;

- Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município.

- A secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:

- Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de tratar de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto às respectivas prestações de contas;

- Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e do convênio respectivo, em pastas individuais (por entidade subvenzionada), de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;

- Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;

- Instaurar Tomada de Contas Especial por infringência aos termos da lei autorizativa da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;

- Remeter ao conselho municipal respectivo cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8. Os convênios formalizados em data anterior à da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizadoras.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, é elém do estatuto neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizadoras ou nos próprios instrumentos de convênio.

9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fidedignidade.

9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer convênio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal

JOSÉ CÁCIO AULER BORTOLINI - Secretário de Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PUBLICAÇÃO: JORNAL "NH"
Edição: 13/12/2005
PÁGINA: 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

DECRETO Nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, institui o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas da assistência social, educação e desporto, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estatutárias, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação superveniente, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as especiais normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, não obstante, o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e a correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante nova consolidação normativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

1. Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:
• Comprovar tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
• Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;
• Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
• Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

2. São documentos necessários ao cadastramento:
• Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
• Cópia do estatuto social;
• Cópia de registro do ato constitutivo;
• Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;
• Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de títulos de reconhecimento de utilidade pública;
• Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
• Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

3. O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

• Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;
• Identificação do objetivo a ser desenvolvido;
• Metas a serem atingidas;
• Etapas ou fases de execução;
• Plano de aplicação dos recursos financeiros;
• Cronograma de desembolso estimado;
• Outras fontes de recursos da entidade, caso existentes;
• Contrapartida da entidade, caso exigida;
• Benefícios previstos;
• Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
• Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;
• Trabalhos já realizados pela entidade (relatório de atividades anteriormente desenvolvidas);
• O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade orçamentária e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para elaboração do respectivo projeto da lei de concessão do recurso, e o subsequente Instrumento de convênio;
• Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados pela secretaria municipal a que se vincula a entidade.

IV - DOS CONVÊNIOS

4. Sancionada a lei autorizativa, e Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio, a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. A liberação dos recursos atenderá ao que segue:
• Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estadia conformidade com o plano de aplicação aprovado;
• A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número de conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;
• Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

* As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;
* Para despesas com compras ou serviços de valor superior a 4 (quatro) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizadora ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:

- Cópias de notas fiscais, de cupons fiscais ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;
- Cópias das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte, de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;
- Cópia do Balanço Financeiro analítico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;
- Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;
- Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento da despesa;
- Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;
- Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se a lei que concedeu a subvenção não dispor de forma diferente;
- Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

7. As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá à respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regulamentação, emitirá parecer prévio.

7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido, que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvenzionada.

7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

7.3. À Diretoria de Contabilidade compete:

- Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;
- Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;
- Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não for estabelecido pela respectiva lei autorizadora ou pelo próprio instrumento de convênio;

• Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município.

7.4. A secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:

- Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de tratar de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencerem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto às respectivas prestações de contas;

• Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizadora e do convênio respectivo, em pastas individuais (por entidade subvenzionada), de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;

• Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;

• Instaurar Tomada de Contas Especial por Infringência aos termos da lei autorizadora da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;

• Remeter ao conselho municipal respectivo cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8. Os convênios formalizados em data anterior à da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizadoras.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, e além do estatuto neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizadoras ou nos próprios instrumentos de convênio.

9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fideliidade.

9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras e judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer subvenção, exigindo-lhe, quando for o caso, a devolução do valor ao Erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.011/2005, de 21 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, nos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal

JOSÉ CACIO AULER BORTOLINI - Secretário de Assuntos Jurídicos

"Contribui
(Lei N



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PUBLICAÇÃO: JORNAL "NH"
Edição: 13/12/2005
PÁGINA: 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

DECRETO Nº 2.336/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 05/92, de 3 de Janeiro de 1992, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, institui o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a normatização de concessão de subvenções sociais a entidades de caráter assistencial, filantrópica e/ou sem fins lucrativo, nas áreas da assistência social, educação e desporto, cultura, meio ambiente e saúde, visando a observância das normas legais estatutárias, em especial as da Lei Municipal nº 05/92, de 3 de Janeiro de 1992, deve guardar correspondência com a referida Lei;

Considerando a necessidade, ainda, de regulamentar a citada Lei Municipal nº 05/92, por força da legislação supradivisa, e no atendimento dos preceitos de gestão administrativa preconizados pela Lei Federal Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim em observância à Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 12 e 16);

Considerando ser recomendável a revisão do Decreto nº 2.011/2005, adequando as respectivas normas à realidade local e às peculiaridades dos convênios usualmente formalizados pela Administração Municipal, preservando, não obstante, o regramento mínimo indispensável para a liberação de subvenções sociais, a boa utilização dos recursos públicos e a correta prestação de contas da aplicação das verbas subvencionadas, tal mediante nova consolidação normativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual para Concessão de Subvenções Sociais e de Prestação de Contas, que normatiza a concessão de subvenções sociais e correspondentes prestação de contas, como segue:

MANUAL PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - DA SOLICITAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

- 1. Para fazer jus a receber recurso público, a Entidade deverá:
 - Comprovar tratar-se de entidade sem fins lucrativos, cujos dirigentes não são remunerados, e possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
 - Estar previamente cadastrada na secretaria municipal correspondente à sua área de atuação;
 - Apresentar o Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicação da subvenção;
 - Apresentar Planilhas Estimativas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro relativos às prestações de serviços, realização de obras ou aquisição de bens de natureza permanente, de materiais de expediente e consumo, de despesas com manutenção e administração, inclusive de pessoal e encargos sociais.

II - DO CADASTRO DAS ENTIDADES

- 2. São documentos necessários ao cadastramento:
 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
 - Cópia do estatuto social;
 - Cópia de registro do ato constitutivo;
 - Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetivos sociais da entidade;
 - Cópia de certificado de filantropia ou de organização social, ou de lei de reconhecimento de utilidade pública;
 - Cópia do instrumento de mandato ou documento que confira o poder de representatividade ao titular da entidade (cópia da ata e termo de posse);
 - Cópia do Alvará de Funcionamento e Localização.

III - DO PLANO DE TRABALHO E/OU PROJETO DE APLICAÇÕES

- 3. O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa da entidade, CNPJ, endereço, CEP, telefones de contato e nome e endereço completos dos representantes legais da entidade, citando cargo ou função exercido;
- Identificação do objetivo a ser desenvolvido;
- Metas a serem atingidas;
- Etapas ou fases da execução;
- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- Cronograma de desembolso estimado;
- Outras fontes de recursos da entidade, acaso existentes;
- Contrapartida da entidade, acaso exigida;
- Benefícios previstos;
- Previsão do início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
- Aprovação do Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações pelo respectivo Conselho Municipal;
- Trabalhos já realizados pela entidade (relatório de atividades anteriormente desenvolvidas);
- O Plano de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações será apresentado à secretaria municipal a que se vincula a entidade, que, depois de aprovado, providenciará junto à Secretaria de Planejamento - SEPLAN a verificação quanto à respectiva compatibilidade orçamentária e disponibilidade financeira, e, após, remeterá à Procuradoria Geral do Município para elaboração do respectivo projeto de lei de concessão do recurso, e o subsequente Instrumento de convênio;
- Os Planos de Trabalho e/ou Projeto de Aplicações serão acompanhados e arquivados pela secretaria municipal a que se vincula a entidade.

IV - DOS CONVÊNIOS

- 4. Sancionada a lei autorizativa, a Procuradoria Geral do Município, por solicitação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, providenciará o respectivo instrumento de convênio, a ser assinado pelas partes, que deverá conter, além dos requisitos formais, o prazo de sua duração, normas específicas de prestação de contas e demais elementos que assegurem a perfeita utilização do recurso público, nos moldes do projeto previamente aprovado, bem assim a observância ao presente Manual.

V - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 5. A liberação dos recursos atenderá ao que segue:
 - Os recursos serão liberados pelo Município conforme sua disponibilidade de caixa e em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado;
 - A entidade deverá manter conta bancária em banco oficial (Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A), informando o banco, a agência e o número de conta bancária à Secretaria da Fazenda - SEMFA, para fins de movimentação dos recursos liberados;
 - Os recursos financeiros, encontro não utilizados, deverão ser aplicados em Caderneta de Poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação em Mercado Aberto, lastreada em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

* As receitas financeiras auferidas na forma do item acima serão computadas a crédito do convênio, devendo constar de demonstrativo que integrará a Prestação de Contas;

* Para despesas com compras ou serviços de valor superior a quatro (4) salários mínimos nacionais, será exigida a apresentação de, pelo menos, 3 (três) orçamentos prévios.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada à secretaria municipal a que se vincula a entidade, mensalmente, com prazo de entrega da respectiva documentação relativa ao mês em análise, em até 60 (sessenta) dias, de forma sucessiva e com referido interregno de 60 (sessenta) dias, salvo outros prazos estabelecidos na respectiva lei autorizativa ou no próprio instrumento de convênio, e será composta de:

* Cópias de notas fiscais, de cupons fiscais ou de recibos, relativos às compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;

* Cópias das guias de recolhimento de impostos retidos na fonte, de impostos sobre serviços e contribuições previdenciárias e fundiárias;

* Cópia do Balanço Financeiro análtico de receitas e despesas, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade;

* Cópia do Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da entidade, aprovando as contas respectivas;

* Cópias dos cheques emitidos, acompanhadas de cópia do respectivo documento da despesa;

* Cópia dos extratos de movimentação da conta bancária, espelhando toda a aplicação do recurso;

* Cópia dos extratos bancários de aplicações financeiras - conta-poupança e/ou aplicações financeiras - acaso não se encontrem integradas aos extratos de movimentação;

* Cópia do comprovante bancário de devolução ao Município do eventual saldo remanescente - valor do recurso não utilizado - ao término do convênio, se a lei que concedeu a subvenção não dispor de forma diferente;

* Declaração de execução do objeto, firmada pelos membros da Diretoria e/ou do Conselho Deliberativo ou órgão equivalente da entidade, atestando que o objetivo do convênio foi executado e que a verba utilizada conforme previsto no respectivo projeto.

VII - DAS APROVAÇÕES DAS CONTAS

7. As prestações de contas serão encaminhadas à Diretoria de Contabilidade da SEMFA, que procederá a respectiva análise documental e contábil, e, após eventuais diligências e correspondente regularização, emitirá parecer prévio.

7.1. Sendo favorável o parecer prévio, as contas serão remetidas para aprovação da secretaria municipal a que se vincula a entidade, que certificará que o projeto foi atendido, que o objeto do convênio foi executado e que a verba foi adequadamente utilizada pela entidade subvenzionada.

7.2. Em caso de parecer desfavorável, a secretaria municipal a que se vincula a entidade remeterá o procedimento, com a documentação pertinente, à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

7.3. À Diretoria de Contabilidade compete:

* Analisar todos os documentos e certificar a pertinência dos mesmos em relação ao cumprimento da lei e/ou do convênio, relativos à subvenção;

* Remeter as Prestações de Contas à secretaria municipal a que se vincula a entidade, com parecer prévio, para aprovação ou rejeição das contas;

* Quando se tratar de convênios de natureza continuada, as prestações de contas serão parciais, devendo ser prestadas em intervalos sucessivos de 60 (sessenta) dias, cada, se outro prazo não for estabelecido pela respectiva lei autorizativa ou pelo próprio instrumento de convênio;

* Fazer incluir as entidades que não prestarem contas no prazo e forma devidos, em Cadastro de Inadimplentes do Município.

7.4. À secretaria municipal a que se vincula a entidade compete:

* Comunicar à SEMFA a aprovação parcial das contas relativas às parcelas anteriormente liberadas, a cada 60 (sessenta) dias, quando de trat de convênios de natureza continuada, para efeito de liberação das parcelas subsequentes. As parcelas que se vencerem durante esse interregno serão liberadas sem prejuízo da posterior análise e correspondente aprovação ou rejeição quanto às respectivas prestações de contas;

* Manter sob seu arquivo as prestações de contas, cópia da lei autorizativa e do convênio respectivo, em pastas individuais (por entidade subvenzionada), de fácil acesso e manuseio, à disposição do Tribunal de Contas do Estado;

* Expedir notificação extrajudicial à entidade para prestar contas ou devolver o recurso público recebido, esgotado o prazo estabelecido na lei ou no convênio;

* Instaurar Tomada de Contas Especial por infringência aos termos da lei autorizativa da subvenção, ao convênio ou ao presente Manual;

* Remeter ao conselho municipal respectivo cópia do certificado de aprovação de contas da entidade.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8. Os convênios formalizados em data anterior a da vigência do presente Decreto, observarão, no que diz com as respectivas prestações de contas, as normas fixadas nas respectivas leis autorizativas.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As prestações de contas, quando se tratar de convênios de natureza continuada, e além do estatuído neste Manual, deverão observar os respectivos prazos contratuais, e, quando do respectivo término, ser entregues em até 60 (sessenta) dias desse termo final, salvo se outros prazos forem estabelecidos nas respectivas leis autorizativas ou nos próprios instrumentos de convênio.

9.1. Todas as cópias dos documentos apresentados pela entidade serão assinadas pelos seus representantes legais ou responsáveis, atestando a respectiva autenticidade e fideliidade.

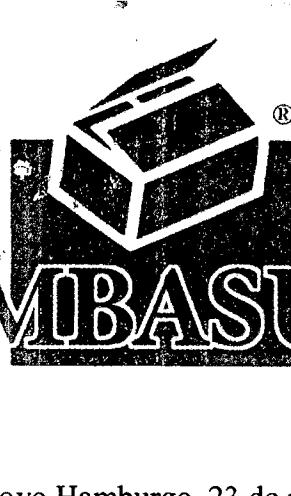
9.2. A Administração Municipal adotará medidas saneadoras é judiciais cabíveis em casos de má utilização dos recursos públicos por parte da entidade que receber qualquer subvenção, exigindo-lhe, quando for o caso, a devolução do valor ao Erário municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2.011/2005, de 23 de fevereiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2005.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI - Prefeito Municipal
JOSE CACIO AULER BORTOLINI - Secretário de Assuntos Jurídicos

"Contribui:
(Lei N°



18-01 11.01

EMBASUL

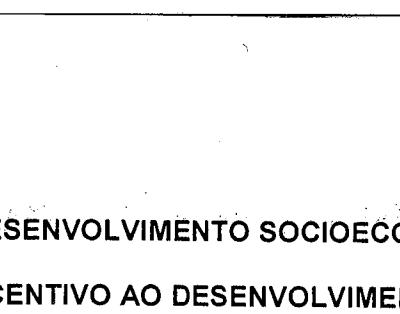
Novo Hamburgo, 23 de agosto de 2007.

A PREFEITURA DE NOVO HAMBURGO

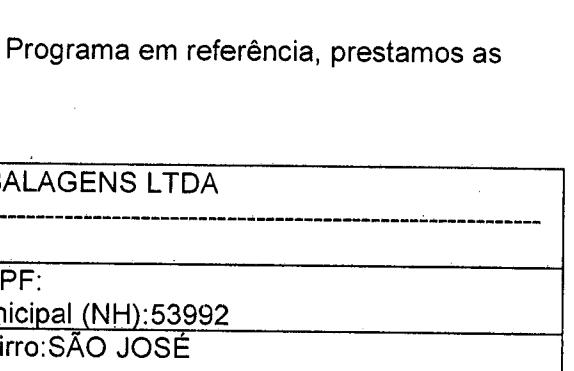
Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Novo Hamburgo

Enviamos em anexo as informações da CTM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, a fim de obter a inclusão no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Municipal – PID, conforme solicitação.

Atenciosamente,



Celso Basso



CTM- Indústria e Comércio de Embalagens Ltda
Rua Farroupilha, 233 - Novo Hamburgo - RS - CEP 93.530-500
Fone / Fax: (51) 595-9696 - EMail: ctm@nh.conex.com.br
CNPJ: 02.661.244/0001-40 - Inscrição Estadual: 086/0274438

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE NOVO HAMBURGO

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - PID

Objetivando a concessão de financiamento através do Programa em referência, prestamos as informações a seguir:

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA		
Nome de Fantasia: EMBASUL EMBALAGENS		
Inscrição Estadual: 086/0274438	CNPJ/CNPF: Inscr. Municipal (NH):53992	
Endereço da Sede: RUA FARROUPILHA 233	Bairro:SÃO JOSÉ	
Telefone:(51) 3595-9696	Município:NOVO HAMBURGO	Data de Fundação: 24/06/1998
Atividade Principal: Indústria e comércio de embalagens de papelão corrugado.		
Outras Atividades: Serviços gráficos em geral.		
Capital Social Autorizado: R\$ 100.000,00	Capital Social Integralizado: R\$100.000,00	
Participação no Capital: Nome: Celso Basso (%) 75 Walmir Oliveira da Silva 20 Thomaz Basso 5	Name: (%)	

2. HISTÓRICO DA EMPRESA

A CTM – Indústria e Comércio de Embalagens Ltda iniciou suas atividades em junho de 1998, na Rua Farroupilha, 233 Bairro São José em Novo Hamburgo.

Com sua marca Embasul, tem como objetivo a fabricação de embalagens de papelão corrugado, atuando principalmente no mercado do Vale dos Sinos.

Com uma visão diferenciada dos demais fabricantes de embalagens, a CTM teve seu reconhecimento e posição firmados, pois além de embalar os produtos, também agregou serviços que desoneraram seus clientes, atendendo sempre com qualidade e pontualidade, resultando nos seus primeiros seis anos num crescimento acelerado, tornando-se uma empresa referência do segmento. Contudo, nos últimos anos a empresa estagnou devido à crise calçadista, setor que representa 80% das vendas.

Para reverter essa situação, a CTM decidiu investir forte, acima de R\$ 6.000.000,00 em novas tecnologias, habilitando-se a atuar em novos mercados.

Todo o parque industrial atua e composto por máquinas nacionais e importadas, todas próprias e livres de ônus.

O que é aplicado hoje:

Serão ampliados os limites de enquadramento, que serão respeitados por União, estados e municípios. Os limites de Receita Bruta Anual, serão: - ME: R\$ 240.000,00 - EPP: R\$ 2.400.000,00 No entanto, haverá diferenciações para estados e municípios, da segui

LEI GERAL - NOVA

1.800.000,00 (e

seus respectivos municípios)

com participação acima de 5% do PIB (5 estados MG, RJ, SP, PR e RS) terão o

limite de R\$ 2.400.000,00.

() Haverá aumento da eficiência da empresa? (X) Sim () Não. Quantos _____
 (X) Haverá outros? (X) Sim () Não Citar: Haverá um aumento significativo do valor agregado do produto.

c). Inovação/Qualidade dos Produtos/Serviços (citar as melhorias que se espera alcançar):
 - Melhoria da qualidade do produto, com redução do custo de produção e aumento da competitividade e agilidade na entrega.

d). Social:

(X) Haverá aumento de 50 empregos: Diretos (30) Indiretos (20)
 Citar em qual área: Área industrial, comercial, transportes.
 () Não haverá incremento na oferta de empregos.

e). Outros benefícios: Com a implantação deste projeto passaremos a produzir nossa matéria-prima atual, o que ocasionará um maior valor agregado, que significa maior arrecadação de impsotos.

5. RECEITAS E RENTABILIDADE DOS ÚLTIMOS 3 ANOS (R\$1.000,00)

Períodos:	31/12/2004	(%)	31/12/2005	(%)	31/12/2006	(%)
Vendas Brutas	17.622.714,11		14.207.352,53		13.323.123,50	
Lucro Líquido	926.262,00	5,25%	371.477,09	2,6%	863.765,55	6,48%

6. PROJEÇÃO DAS RECEITAS E RENTABILIDADE DOS PRÓXIMOS 3 ANOS (R\$1.000,00)

Períodos:	31/12/2007	(%)	31/12/2008	(%)	31/12 /2009	(%)
Vendas Brutas	14.000.000		20.000.000		30.000.000	
Lucro Líquido	980.000	7%	1.600.000	8%	2.400.000	8%

7. ASPECTOS DE MERCADO

Porte: Pequena, Média ou Grande

Principais Clientes:	Localização:	Porte:
Nome: ELETRONICA SELENIUM DHB COMP. AUT. SA CALCADOS MAIDE LTDA WALLERIUS DO BRASIL BETTANIN INDUSTRIAL SA	Nova Santa Rita Porto Alegre Dois Irmãos Arroio do Meio Esteio	

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ANÁLISE DO PEDIDO:

- Contrato Social e Alterações;
- Registro no CNPJ;
- Orçamento do Investimento Estimado (equipamento/serviços pretendidos com a proposta de fornecedores);
- Certidão Negativa do FGTS ou as Guias de Pagamentos dos últimos 6 meses.
- Certidão Negativa da Receita Municipal (para empresas instaladas em Novo Hamburgo)
- Balanço – último exercício
- Balancete – últimos 6 meses
- Outros, especificar:

Nome da pessoa para contato: Celso Basso

Telefone para contato: Fixo: (51) 3595-9696 Celular: (51) 9991-4600

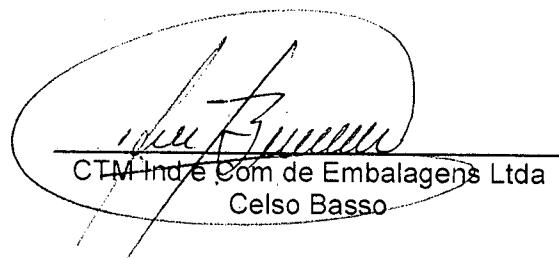
e-mail para contato: celso@embasul.com.br

Toda a documentação anexa deverá ter sua autenticidade comprovada.

Os dados devem ser impressos em (02) duas vias e protocolados na SEMIC – Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços de Novo Hamburgo – Prefeitura Municipal, sexto andar, com a Diretoria de Indústria.

Declaramos que as informações prestadas neste documento expressam a verdade, podendo o Conselho Municipal de Desenvolvimento -CONDESE - comprová-las livremente.

Novo Hamburgo, 23 de agosto de 2007.



CTM Ind e Com de Embalagens Ltda
Celso Basso

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire N° 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

CELSO BASSO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro mecânico, CPF 219.224.030-91, CI/RG 1013202203 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Couto de Magalhães, 1155, apto. 801- Bairro Higienópolis - CEP 90.540-131.

WALMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG SSP/RS n. 6007117201 e inscrito perante o CPF sob n. 219.223.140-72 residente e domiciliado em Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller, 236, Bairro Hamburgo Velho - CEP 93.540-070.

THOMAZ BASSO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, CPF 167.602.800-59, CI.RG 8019643851 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a cidade de Canoas, RS, na Rua Edgar Fritz Muller, 332 – Bairro jardim América – CEP 92.200-610.

Únicos sócios quotistas de **CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, sociedade limitada, com sede e foro jurídico na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Farroupilha, 233 – Bairro São José – CEP 93.530-500, inscrita no CNPJ nº 02.661.244/0001-40 e seu contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS - Nire N° 43 2 0385161 2, em data de 09 de julho de 1998, e ultima alteração registrada sob nº. 2642006 em data de 07 de Novembro de 2005, *de comum acordo, ressalvados eventuais direitos de terceiros, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.406 de 10.01.2002(Código Civil), que passará a reger a sociedade, nas cláusulas e condições seguintes:*

1. É nomeado pelos sócios, na qualidade de administrador não sócio para exercer a função de **ADMINISTRADOR**, por prazo indeterminado Marcos Dровер da Silva, brasileiro, casado pelo regime da separação parcial de bens, industrial, CPF 701 296 650-53, CI/RG 5054910533 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller, 244- Bairro Hamburgo velho- CEP 93.540-070.

Sendo assim, são indicados, na qualidade de administradores, para exercerem a função de **ADMINISTRADORES**, por prazo indeterminado, os seguintes membros:

DIRETORES:

CELSO BASSO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 03851612
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

universal de bens, engenheiro mecânico, CPF 219.224.030-91, CI.RG 1013202203 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Couto de Magalhães, 1155, apto. 801-Bairro Higienópolis - CEP 90.540-131.

WALMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG SSP/RS n. 6007117201 e inscrito perante o CPF sob n. 219.223.140-72 residente e domiciliado em Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller n. 236, Bairro Hamburgo Velho – CEP 93.540-070.

MARCOS DROVER DA SILVA, brasileiro; casado pelo regime da separação parcial de bens, industrial, CPF 701.296.650-53 CI.RG 5054910533 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado a cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller, 244 – Bairro Hamburgo Velho – CEP 93.540-070.

2. Consolidar seu contrato Social, nas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.**, subordinada ao regime da *sociedade limitada*, instituída pela Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A sociedade adotará a marca fantasia de "**EMBASUL EMBALAGENS**".

Parágrafo Segundo: Ao presente contrato social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei nº. 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei nº. 10.406/02.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e foro na cidade Novo Hamburgo, RS, na Rua Farroupilha, 233 – Bairro São José – CEP 93.530-500.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais, com o mesmo objetivo social da matriz:

Filial 1 – Na cidade de Lajeado, RS, na Br 386 - km 342,5 - nº 5184 - Bairro Bom Pastor - CEP 95.900-000, Nire nº 43901065698 em data de 24.05.2004, CNPJ Nº02.661.244/0002-21 com capital social destacado de R\$ 10.000,00

Filial 2 – Na cidade de Igrejinha, RS, na Rua Fernando Feller, 182 – CEP 95.650-000, Nire nº 43901152159 em data de 07.11.2005, CNPJ nº 02.661.244/0003-02 com capital social destacado de R\$ 10.000,00.

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta de até 03 (três) membros, na qualidade de

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRADORES, com a designação de **DIRETORES**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer por deliberação da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócios, na qualidade de administradores não sócios, nos termos da lei e do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: Os membros da administração, responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a contar do evento.

QUARTA: Os membros da **ADMINISTRAÇÃO** ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representarem a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES**, *de forma isolada*, a praticarem os atos necessários à gestão da sociedade, sem qualquer restrição, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora dela, ativa e passivamente;
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade;
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos cambiais, adiantamentos de cambio, contratar cartas de credito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar qualquer outra operação bancária que envolva a sociedade,
4. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e respectivos prazos de duração do mandato;
5. Praticar atos de simples rotina administrativa.

Parágrafo segundo: Compete a dois **DIRETORES**, *em conjunto de si*, ou a um **DIRETOR** em conjunto com **PROCURADOR**, a praticarem os seguintes atos:

1. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraída pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que de interesse da sociedade;
2. Dar em garantia, inclusive hipotecária, penhor de qualquer

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

CNPJ nº 02.661.244/0001-40

Nire N° 43 2 0385161 2

NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operação de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.

3. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis constantes do ativo permanente da sociedade e prometer fazê-los.

Parágrafo terceiro: Ficam expressamente vedados aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito de empresa coligada ou controlada.

QUINTA: Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social a:

- A indústria, comércio, importação e exportação de embalagens em geral, em especial as de papel e papelão;
- A prestação de serviços gráficos em geral, bem como a editoração eletrônica e processamento de dados.

DO CAPITAL SOCIAL:

SÉTIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 divididos em 100.000 quotas R\$ 1.00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor - RS
CELSO BASSO	75.000	75.000,00
WALMIR OLIVEIRA DA SILVA	20.000	20.000,00
THOMAZ BASSO	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: Anualmente, ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ter duração inferir a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ n° 02.661.244/0001-40
Nire N° 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, "ad referendum" da Reunião Geral dos Quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços patrimoniais serão repartidos proporcionalmente ao capital social de cada sócio e/ou poderão ficar suspenso até posterior deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

O PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades em 24 de janeiro de 1998, nos termos do Contrato Social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS - Nire N° 43.203.851.612, em data de 09 de julho de 1998.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com índice oficial correspondente que vier a ser fixado pelo Governo Federal.

DO FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: a admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: se os sucessores do sócio falecido, interditado,

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: a retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando a maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na clausula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DECIMA QUINTA: As deliberações societárias que impliquem em toda e qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, poderão ser assinadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DECIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº. 10406/02.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As duvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na clausula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº.

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

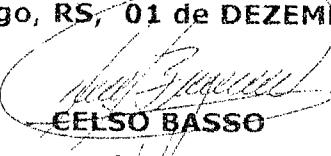
DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de **Novo Hamburgo, RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

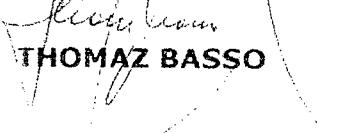
VIGESIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

Novo Hamburgo, RS, 01 de DEZEMBRO de 2005.


CELSO BASSO


WALMIR OLIVEIRA DA SILVA


THOMAZ BASSO

Administrador não Sócio:


MARCOS DROVER DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Tatiana Musskopf
CI/RG (SSP/RS) N.º 5068696111


Rosangela Pereira de Souza
CI/RG (SSP/MS) 822593

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.661.244/0001-40	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1998
NOME EMPRESARIAL CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		
FÔLIO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.31-1-00 - Fabricação de embalagens de papel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R FARROUPILHA	NÚMERO 233	COMPLEMENTO
CEP 93.530-500	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO
UF RS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de julho de 2007.

Emitido no dia **23/08/2007** às **10:44:15** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/03/2007 - 13:26:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 54.714,28	06-QTDE TRABALHADORES 65	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 02/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.377,14	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.377,14
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858900000433 771401790707 307482050809 266124400014 005135959696 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 05/03/2007 - 13:26:55

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 515,52	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 02/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/03/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 10,31	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 10,31
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000008 103101790709 307482050000 266124400014 005135959696 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/04/2007 - 18:22:25

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA					02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 59.369,54	06-QTDE TRABALHADORES 65	07-ALÍQUOTA FGTS 8	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 03/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2007	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.749,56	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.749,56
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858700000472 495601790709 407483050809 266124400014
BEM 0151003 224 000720042007*****4.749,56R AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/04/2007 - 18:22:25

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA					02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
·FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 558,48	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2	
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 03/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/04/2007	

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11,16	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11,16
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/04/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400000000 111601790709 407483050909 266124400014
BEM 0151003 224 000720042007*****11,16R

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/05/2007 - 15:01:46

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 68.128,61	06-QTDE TRABALHADORES 70	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 04/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 5.450,28	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 5.450,28
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858400000540 502801790709 507484050000 266124400014 3161003 224 00965407052007*****5.450,28 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 03/05/2007 - 15:01:46

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 565,12	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 04/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/05/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11,30	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11,30
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/05/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000003 113001790704 507484050000 266124400014 3161003 224 00965407052007*****11,30R AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/06/2007 - 14:53:34

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 587,12	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 05/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11,74	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11,74
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2007

-- OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858700000006	117401790704	607485050000	266124400014	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 01/06/2007 - 14:53:34

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVICO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 75.190,34	06-QTDE TRABALHADORES 72	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 05/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/06/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 6.015,22	14-ENCARGOS 0,00	15-TÓTAL A RECOLHER 6.015,22
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/06/2007

-- OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000601	152201790709	607485050800	266124400014	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------------



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/07/2007 - 16:32:16

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 65.442,76	06-QTDE TRABALHADORES 73	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 06/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 5.235,42	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 5.235,42
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2007

- OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858000000526 354201790708 707486050809 266124400014 0035106072007***3,233421 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS

GERADA EM 02/07/2007 - 16:32:16

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 579,12	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 06/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/07/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11,58	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11,58
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2007

- OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858800000008 115801790705 707486050000 266124400014 0035106072007***1,58 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2007 - 13:49:58

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 68.166,41	06-QTDE TRABALHADORES 71	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 07/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/08/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 5.453,31	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 5.453,31
--	---------------------	---------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858200000546 533101790706 8074876580900526248045000082007*****5.453,31 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/08/2007 - 13:49:58

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.30

01-RAZÃO SOCIAL/NOME CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA				02-DDD/TELEFONE (0051) 35959696
03-FPAS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 560,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 2
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017900-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO(0) 02.661.244/0001-40	11-COMPETÊNCIA 07/2007	12-DATA DE VALIDADE 07/08/2007

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 11,20	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 11,20
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2007

OBS.: MOVIMENTO COM GERAÇÃO DE 2 GRF, TODAS DEVEM SER QUITADAS OBRIGATORIAMENTE.

858200000007 112001790706 807487050000 2266424100004*****11,20 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

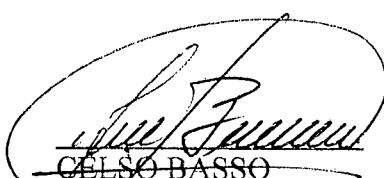
CTM – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2006

ATIVO

CIRCULANTE	3.033.920,28
DISPONIBILIDADES	776.102,57
Caixa	958,46
Banco Cta. Movimento	221.418,03
Aplicações Financeiras	553.726,08
CLIENTES	1.291.987,32
ESTOQUES	752.661,56
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	163.611,88
IMPOSTOS A RECUPERAR	27.501,79
DESPESAS DO EXERC.SEGUIANTE	22.055,16
 ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO	 618.627,62
Depósitos Judiciais	13.179,26
Credo.ICMS s/Imobilizado	5.448,36
Empréstimos a Terceiros	600.000,00
 PERMANENTE	 1.690.882,99
 IMOBILIZADO	 1.690.882,99
Imobilizações	2.201.622,31
(-) Depreciações Acumuladas	510.739,32
 TOTAL DO ATIVO	 5.343.430,89

Novo Hamburgo, 31 de dezembro 2006



CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030-91



WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 240-72



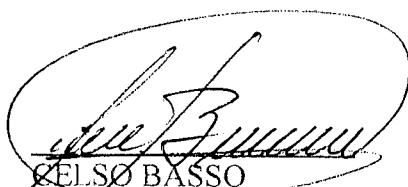
CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

CTM- INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

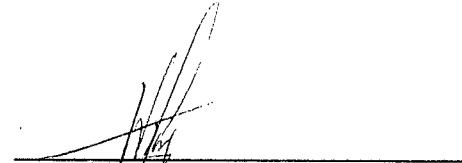
PASSIVO

CIRCULANTE	1.683.141,15
Fornecedores	1.187.795,67
Obrigações Trabalhistas	30.075,87
Obrigações Sociais	35.916,69
Obrigações Fiscais	177.338,46
Provisões	98.878,11
Pró-Labores a pagar	1.077,00
Comissões a pagar	20.504,17
Adiantamento de Clientes	21.742,20
Contas a Pagar	9.812,98
Sócios Cta. Corrente	100.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	600.000,00
Empréstimos e financiamentos	600.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	3.060.289,74
Capital Social	100.000,00
Lucros Acumulados	2.960.289,74
TOTAL DO PASSIVO	5.343.430,89

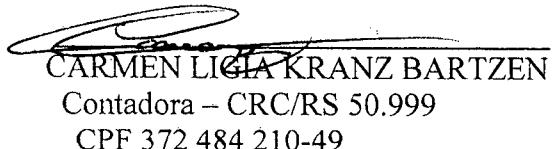
Novo Hamburgo, 31 de dezembro 2006



CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030-91



WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 240 72



CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

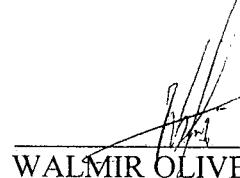
CTM- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
DEZEMBRO 2006**

RECEITA BRUTA DE VENDAS	13.611.555,51
Receita de Venda de Produtos Mercado Interno	12.007.133,52
Receita de Serviços de Industrialização	50.527,76
Receita de Venda de Prod.Terceirizados	1.553.894,23
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	3.627.861,37
(-) Devoluções de Vendas	288.432,01
(-) IPI s/Vendas	790.173,88
(-) ICMS s/vendas	2.091.815,16
(-) Pis s/Faturamento	81.461,97
(-) Cofins s/Faturamento	375.978,35
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	9.983.694,14
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5.413.206,77
LUCRO BRUTO	4.570.487,37
DESPESAS OPERACIONAIS	3.319.652,66
Despesas com Pessoal	1.523.447,44
Comissões Pessoa Jurídica	518.256,40
Serviços Prestados e Fretes	465.128,95
Gastos Gerais	630.932,84
Depreciações	121.401,00
Despesas Tributarias	73.527,02
Despesas Financeiras	48.877,37
(-) Receitas Financeiras	61.918,36
LUCRO ANTES IMP.REND.A CONTR.SOC	1.250.834,71
(-)CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	141.856,75
(-)PROVISAO P/IMP. RENDA	245.212,41
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	863.765,55

Novo Hamburgo, 31 de dezembro 2006


CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030 91


WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 701 296 650-53


CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

CTM – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL	2.395.188,48
RESULTADO DO PERÍODO	863.765,55
(-) DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	300.000,00
AJUSTE EXERC.ANTERIOR	1.335,71
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.960.289,74

Novo Hamburgo, 31 de dezembro 2006



CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030-91



WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 240 72



CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

Balancete Acumulado de janeiro a maio 2007

CTM – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Rua Farroupilha, 233 – Novo Hamburgo-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

ATIVO

CIRCULANTE	3.256.663,33
DISPONIBILIDADES	
Caixa	466.084,60
Banco Cta. Movimento	40.744,78
Aplicações Financeiras	185.580,30
	239.759,52
CLIENTES	1.667.963,15
ESTOQUES	917.122,72
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	174.621,08
IMPOSTOS A RECUPERAR	20.360,37
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE	10.511,41
ATIVO REALIZAVEL LONGO PRAZO	618.627,62
Depósitos Judiciais	13.179,26
Credo. ICMS s/Imobilizado	5.448,36
Empréstimos a receber	600.000,00
PERMANENTE	1.723.903,96
IMOBILIZADO	
Imobilizações	1.723.903,96
(-) Depreciações Acumuladas	2.285.227,03
	561.323,07
TOTAL DO ATIVO	5.599.194,91


CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030-91


WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 140-72


CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

Balancete Acumulado de janeiro a maio 2007

CTM- INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Rua Farroupilha, 233 – Novo Hamburgo-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

PASSIVO

CIRCULANTE

2.120.092,70

Fornecedores	1.397.296,53
Obrigações Trabalhistas	43.817,17
Obrigações Sociais	40.787,32
Obrigações Fiscais	180.358,86
Provisões	146.009,10
Pró-Labores a pagar	1.763,00
Comissões a pagar	26.773,01
Adiantamento de Clientes	22.300,77
Contas a Pagar	11.553,22
Sócios Conta Corrente	249.433,72

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos e Financiamentos	600.000,00
	600.000,00

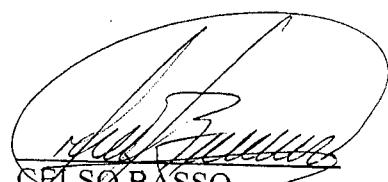
PATRIMONIO LIQUIDO

2.260.289,74

Capital Social	100.000,00
Lucros Acumulados	2.160.289,74

TOTAL DO PASSIVO

4.980.382,44



CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030-91



WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 240 72



CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49

Balancete Acumulado de janeiro a maio 2007

CTM- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Rua Farroupilha, 233 – Novo Hamburgo-RS
CNPJ: 02.661.244/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
RECEITA BRUTA DE VENDAS	5.743.847,81
Receita de Venda de Produtos Mercado Nacional	5.743.847,81
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	1.560.175,79
(-) Devoluções de Vendas	100.428,94
(-) IPI s/Vendas	380.315,85
(-) ICMS s/vendas	887.840,66
(-) Pis s/Faturamento	34.118,82
(-) Cofins s/Faturamento	157.471,52
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	4.183.672,02
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.947.690,25
LUCRO BRUTO	2.235.981,77
DESPESAS OPERACIONAIS	1.457.369,21
Despesas com Pessoal	682.509,64
Comissões Pessoa Jurídica	204.677,89
Serviços Prestados e Fretes	180.939,44
Gastos Gerais	306.611,17
Depreciações	50.583,75
Despesas Tributarias	34.746,36
Despesas Financeiras	19.908,87
(-) Receitas Financeiras	22.607,91
LUCRO ANTES IMP.RENDA.CONTR.SOC	778.612,56
(-)CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	58.879,09
(-)PROVISAO P/IMP. RENDA	100.921,00
RESULTADO DO PERÍODO	618.812,47


CELSO BASSO
sócio-administrador
CPF 219 224 030 91


WALMIR OLIVEIRA DA SILVA
sócio-administrador
CPF 219 223 240-72


CARMEN LIGIA KRANZ BARTZEN
Contadora – CRC/RS 50.999
CPF 372 484 210-49



CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Artefatos de Cimento, Terraplenagem e Pavimentação

São Leopoldo, 14 de agosto de 2007.

À

Embasul

A/C Celso Basso

Obra: Pavimentação Rua e Pátio

Ref.: Proposta Comercial

Orcamento Discriminado

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.0 Pavimentação					
1.1	Escavação, carga e transporte de material de baixa resistência	m ³	3.764,00	4,20	15.808,80
1.2	Espalhamento de material escavado	m ³	3.764,00	1,00	3.764,00
1.3	Fornecimento, espalhamento e compactação de rachão para reforço de subleito(e: 20cm)	m ³	880,00	37,00	32.560,00
1.4	Fornecimento, espalhamento e compactação de sub-base para reforço de subleito(e: 17cm)	m ³	747,00	32,00	23.904,00
1.5	Fornecimento e assentamento de bloco de concreto tipo uni-stein(e: 8cm)	m ²	3.974,00	32,00	127.168,00
1.6	Recuperação de calçamento com paralelepípedo	m ²	270,00	10,00	2.700,00
1.7	Fornecimento e assentamento de meio-fio de concreto	m	488,00	15,00	7.320,00
1.8	Execução de poço de visita com tampa(1,00m x 0,80m- medida interna) de tijoleta grès	uni	2,00	350,00	700,00
1.9	Reforma de poço de visita	uni	2,00	200,00	400,00
1.10	Execução de boca de lobo com tampa	uni	7,00	250,00	1.750,00
1.11	Fornecimento e assentamento de tubos de concreto DN 300mm PB PA2	m	40,00	53,00	2.120,00
1.12	Topografia	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1.13	Regularização de passeios	m ²	1.020,00	2,00	2.040,00
			Sub-Total	R\$ 221.234,80	

Observações:

- 1- O valor descrito no ítem 1.1 é valido desde que o material escavado permaneça dentro da própria área escavada.
- 2- O valor descrito no ítem 1.5 comprehende no fornecimento dos blocos de concreto e pó de brita para assentamento, mão-de-obra para colocação e compactação do pavimento.
- 3- O valor do ítem 1.6 comprehende no fornecimento de pó de brita para assentamento, mão de obra para a colocação e compactação. Caso seja necessário a aquisição de novos blocos de paralelepípedo, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa contratante.
- 4- O valor do ítem 1.11 comprehende no fornecimento de tubos de concreto, mão-de-obra para assentamento, escavação e reaterro da vala com material local e material para rejunte.

Validade da proposta: 15 dias

Condições de pagamentos: à combinar

CONSTRUSINOS IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

FOLHA DE DESPACHOS Nº 01
PROTOCOLO Nº 25873/07-0
(número / ano / dígito)

IX SEMIC

em 23/08/2007

Q

Roque F. de Lemos
Enc. Protocolo Geral

2) à Sepcon

Para autorizar do-
tágés orçamentária
nº 1.01.02.07.00.022.661.
0001.1.017.03667.0007.
após envio à PGM para
encaminhar Projeto de
lei. em 10/09/08

Nélvia Roselaine Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6769-5

3) à PGM

A dotação correta é:
1.01.02.07.02.00.022.661.0001.
1.017.03667.0007.

Em 17/09/08
Sua Sdá
MARA REJANE MARTINS
Secretaria de Planejamento
Mat.: 6638-9

04) à SEDSTUR:
presumindo-se
o REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA
CTN OSVERA'
ASSINAR A CARTA
CARTAS EXCLUSAS
ao conosco, em
mídia.

à SEDSTUR Tomóis
à CARAVAGGIO NEGRÃO
ESPADEL.

1

23/09/08

05) à SEMADEXPÉ
Atendida solicita
SÉS de item antiga.
do procedimento.

05/12/08
Nélvia Roselaine Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6769-5

**PARECER TÉCNICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM RELAÇÃO A PEDIDO
PARA OBTENÇÃO DE INCENTIVOS DO PID.**

**PID – PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE
NOVO HAMBURGO.**

**CONDESE – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DE NOVO
HAMBURGO.**

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/CONSULTOR:

Entidade: Centro Universitário Feevale

Consultores: Marcello Noetzold Mafaldo CRA/ RS Nº 26.155

Jeison Daniel Paim

Fone: 3586-8800 R.8684

E-mail: projetofinanciamentos@feevale.br

2. EXAME DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PROPONENTE:

As informações prestadas à analise do projeto, são relevantes, seguras e verídicas. Sendo que estas, foram analisadas pela instituição através de documentos e visitas técnicas as instalações.

3. EMPRESA PROPOSTA:

A empresa CTM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Com a sede na Rua Farroupilha nº. 233, Bairro São José no Município de Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº. 02.661.244/0001-40, com Inscrição Estadual nº. 086/0274438.

4. INCENTIVO SOLICITADO:

- Abertura de ruas e pátio de manobra de carga e descarga.

5. NATUREZA DA PROPOSTA:

Viabilizar a construção de 2000m² de pavilhão para instalação de uma máquina onduladeira para produção de chapas de cartão corrugado e estoque de matéria-prima, bem como facilitar a circulação de mercadorias.

6. PARECER SOBRE A EMPRESA/EMPREENDIMENTO:

Negócio:

A Empresa está constituída desde 24/06/1998, e seu objetivo social é a industrialização, comercialização, importação e exportação de embalagens em geral, em especial as de papel e papelão; A prestação de serviços gráficos em geral, bem como a editoração eletrônica e processamento de dados.

Aspectos Contábeis:

O faturamento bruto do ano de 2007 foi de R\$ 14.000.000,00. A Empresa prevê um aumento de 20% até o final do ano corrente.

Capacidade Gerencial:

O capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, sendo distribuído para cada sócio a seguinte participação: O sócio Sr. Celso Basso detém a participação de 75% do valor integralizado da empresa. O sócio Sr. Walmir Oliveira da Silva detém os 25%, e o sócio Sr. Thomaz Basso detém os 5% restantes do capital social CTM – Ind. e Com. de Embalagens Ltda.

Capacidade Comercial:

A CTM é reconhecida por embalar produtos e agregar serviços que atendem sempre as necessidades de seus clientes com qualidade e pontualidade, resultam nos seus primeiros seis anos num crescimento acelerado, tornando-se uma empresa referência do segmento. Contudo, nos últimos anos a empresa estagnou devido à crise calçadista, setor que representava 80% das vendas. Com o inicio do projeto de crescimento, a empresa passou a produzir integralmente a matéria-prima que até então era comprada por terceiros, o que proporciona um aumento significativo no valor agregado no seu produto. Ao encaminhar este projeto para solicitação de Incentivo Municipal, a CTM contava com 83 (oitenta e três) postos de trabalho direto, e atualmente conta com 135 (centro e trinta e cinco). Levando em consideração o Incentivo Municipal, através do benefício com o repasse, as metas de contrapartida já foram alcançadas.

7. AVALIAÇÃO FINAL:

Atendendo ao pedido solicitado, realizamos leitura, avaliação preliminar e visita técnica do protocolo nº 27873/2007-0, referente à solicitação da empresa CTM Ind. e Com. de Embalagens Ltda. E com base nas informações, é possível perceber que a referida solicitação, prevê o "Participação financeira do PID, na abertura de ruas e asfaltamento em torno do parque fabril".

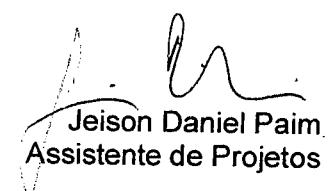
De acordo com os Incisos V, VI e IX do art. 5º da Lei Municipal de Novo Hamburgo, a equipe técnica vê como possível a subvenção para asfaltamento e abertura de ruas, pois através dos benefícios solicitados, a empresa poderá realizar pavimentação de vias de acessos e de circulação, aberturas de acesso viário fornecimento de brita e compactação de estradas, desta forma, considera-se tecnicamente possível ao Município a concessão dos referidos itens.

A empresa solicitante atende plenamente os requisitos para obtenção dos recursos do PID, como: receita e diminuição do risco ambiental. Com base nas informações descritas acima, o presente parecer considera favorável, o apoio financeiro solicitado, desde que a contrapartida (em anexo) oferecida seja atingida.

Novo Hamburgo, 12 de junho de 2008.



Profº Marcello Noetzold Mafaldo
CRA/ RS Nº 26.155



Jeison Daniel Paim
Assistente de Projetos

De: Marcos Drover [mailto:marcos@embasul.com.br]
Enviada: seg 9/6/2008 14:18
Para: Marcello Noetzold Mafaldo
Assunto: Processo Pidi

Boa Tard!

Informamos Termo Aditivo ao Processo do PID.

Número de funcionários no período de janeiro a maio/2007 comparando com janeiro a maio/2008.

	2007	2008	AUMENTO
Janeiro	82	111	29
Fevereiro	80	115	35
Marco	82	125	43
Abril	89	135	46
Maio	86	132	46

Relação de faturamento no período de janeiro a maio de 2007 comparando com janeiro a maio de 2008.

	2007	2008
Janeiro	R\$ 1.044.709,20	R\$ 1.581.092,76
Fevereiro	R\$ 875.412,49	R\$ 1.575.592,97
Marco	R\$ 1.061.753,72	R\$ 1.619.586,50
Abril	R\$ 1.176.326,04	R\$ 1.789.937,47
Maio	R\$ 1.104.902,05	R\$ 1.748.414,40
Total	R\$ 5.263.103,70	R\$ 8.314.624,10

Relação de previsão do faturamento e mão de obra direta para o período de junho a dezembro de 2008.

	Faturamento	Funcionários
Junho	R\$ 1.800.000,00	135
Julho	R\$ 2.100.000,00	140
Agosto	R\$ 2.200.000,00	145
Setembro	R\$ 2.400.000,00	160
Outubro	R\$ 2.800.000,00	165
Novembro	R\$ 2.700.000,00	165
Dezembro	R\$ 2.500.000,00	165
Total	R\$ 16.500.000,00	

Essas projeções foram feitas baseadas em parte dos negócios pleiteados por nossa empresa junto ao mercado, podendo ser maior.

A tendência em número de funcionários também é de aumento além da projeção, e em tempos diferentes ao faturamento, pois precisamos treinar e qualificar a mão de obra antes do aumento no volume de pedidos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sds.

Marcos Drover da Silva
Diretor Financeiro

Ata: Reunião EXTRAordinária Conselho Municipal de Desenvolvimento Socieconômico

Coordenador: Diego Martinez

Data: 31/7/2008 Horário: 08:00:00

Executivo: Elen Marques Nunes

Local: ACI - Sala 21

Número da 75/2008

Assunto

- 1 Deliberação sobre ata anterior

A deliberação da ata anterior e da ata da reunião hoje, ficará para próxima reunião ordinária do conselho, ou seja, no dia 7 de agosto de 2008.

Providências

Resp Elen Marques Nunes

Prazo

<i>Assunto</i>	<i>Providências</i>	
2 Assuntos gerais	<i>Resp</i> Nenhuma pessoa indicada	Marco Kirsch fará o convite ao Juiz Joel Scheva.
O presidente Diego Martinez informou sobre o encontro entre 40 empresas da área de TI e o candidato a reeleição à Prefeito de Novo Hamburgo, Jair Foscarini e seu Vice, Lucas Redecker. O grupo de empresários fizeram muitos questionamentos aos candidatos. Na oportunidade, foi exposto a vontade de criar uma Secretaria de Inovação e Tecnologia. Diego aproveitou para comunicar ao conselho que ontem, 30 de julho, foi assinado o convênio da AGC Sinos, na ACI-NH/CB/EV.	<i>Prazo</i> 31/7/2008	
O conselheiro Carlos Anschau sugeriu à SEDETUR, a criação de um cadastro de prédios ociosos em Novo Hamburgo. O conselheiro Daniel Daudt informou que a empresa do Edgar Fedrizzi possui este levantamento. O conselho entende que este trabalho não deva ser realizado pela Secretaria e muito menos pelo conselho. Marco Kirsch sugeriu convidar para a próxima reunião o ex Juiz Joel Scheva, que atuava na área de massas falidas, ele poderá fazer os esclarecimentos necessários sobre o assunto. Marco também questionou se há nova solicitação por parte da empresa BRASHOES, e como está a situação da mesma. Valter Broda informou que não esteve mais na empresa, sabe que estão enfrentando dificuldades como qualquer outra empresa. Disse que providenciará uma visita para obter informações. Em relação a concessão do ano passado, o incentivo solicitado foi para 24 meses, mas foi aprovado pelo conselho apenas para 12 meses, tendo seu término em outubro de 2008. É provável que entrem com uma nova solicitação. O conselheiro Daniel Daudt divulgou o trabalho que está sendo realizado pelo SINDUSCON em parceria com a Feevale, o trabalho é voltado a treinamento da mão-de-obra para área da construção civil. Daniel questionou se o Conselho pode auxiliar um projeto desse nível. Foi informado que este também é um dos papéis do Conselho, o desenvolvimento das pessoas, a qualificação da mão-de-obra. Alexandre Zeni informou que a Feevale tem condições de realizar uma pesquisa para obter informação da carência de que área o município está necessitando de profissionais, além da construção civil. E, depois o Condese pode participar com verba para a realização de cursos. Também solicitou que o Valter Broda faça a mesma solicitação ao Professor Marcelo Mafaldo, do Centro de Pesquisas da Feevale. Valter Broda também sugeriu o encaminhamento dessa questão junto à Comissão Tripartite Paritária do trabalho do Governo do Estado.		

<i>Assunto</i>	<i>Providências</i>
3 Projetos	
Valter Broda passou a informar sobre as solicitações das empresas.	<i>Resp</i> Valter Broda <i>Prazo</i> 31/7/2008
- O grupo de empresas Quality Ind. E Comércio de Calçados Ltda, Flach Ind. E Com. De Calçados Ltda, Mikah Ind. De Calçados Ltda, SBP Injetados Ltda, Top Ind. E Com. De Calçados Ltda e Polinoia Ind. De Calçados Ltda - há retificação no valor do aluguel, o valor total dos aluguéis, é de R\$ 411.600,00. Também decidiu-se que poderá ser concedido por 12 meses e, não conforme a solicitação para dois anos, mediante a assinatura do termo de compromisso fiscal de permanência no município durante cinco anos. O grupo de empresas solicitou que começasse receber o incentivo ainda este ano. Portanto, o conselho deliberou a aprovação da concessão do incentivo, valor retificado R\$ 411.600,00, divididos em 12 meses, a partir de outubro de 2008.	
- ACOMAC-SINOS - Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Vale dos Sinos. Essa Entidade solicita a concessão de R\$ 132.000,00 para reformas do prédio da Associação. O conselho definiu que essa solicitação será negada, por se tratar de uma associação de comerciantes da área da construção civil, não há razão de uma concessão para esse fim.	
- Artecola Indústrias Químicas Ltda, esse processo havia ficado com dúvidas em relação aos valores pagos na aquisição de materiais para a instalação de uma máquina. O valor exato é de R\$ 157.000,00. O parecer da Feevale é favorável a concessão. O conselho delibera a concessão de R\$ 150.000,00, de acordo com a regra estabelecida de 10% do valor da verba total.	
- Inde Comércio de Embalagens - EMBASUL, solicitam a concessão de R\$ 221.000,00 para auxiliar no pagamento da construção de prédio próprio. O parecer da Feevale é favorável a concessão. O conselho deliberou a aprovação de R\$ 70.000,00.	
Os conselheiros questionaram novamente como está a planilha de acompanhamento das concessões realizadas pelo conselho. Valter Broda informou que este acompanhamento é realizado mensalmente pela equipe da Secretaria, com total conferência da parte legal, ou seja, a apresentação mensal das certidões negativas da empresa. Alexandre Zeni sugeriu que o acompanhamento seja realizado a cada 3 meses, sendo apresentado em uma reunião ordinária do conselho.	
4 Pendências	
- carta ABINEE - solicitação de visita.	<i>Resp</i> Elen Marques Nunes <i>Prazo</i>

Assunto

Providências

Lista de Presenças

Alexandre Zeni
Carlos Anschau
Carlos Miguel Hennemann
Daniel Daudt
Diego Martinez
Elen Marques Nunes
Marco Aurélio Kirsch
Mário Boccassius Siqueira
Valter Broda

Centro Universitário Feevale
IBTeC - Titular
PMNH - Secretaria de Obras - SEMOP - Suplente
ACI-NH/CB/EV - Suplente
SEDETUR-NH - Secretário - Titular
ACI-NH/CB/EV - Secretária
ACI-NH/CB/EV - Diretor de Relações Institucionais
PMNH - Titular
PMNH -SEDETUR- Diretor de Indústria - Suplente

Diego Martinez

Elen Marques Nunes

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire N° 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

CELSO BASSO, brasileiro, casado pelo regime da separação universal de bens, engenheiro mecânico, CPF 219.224.630-71, CEP/RG 1013202203 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Couto de Magalhães, 1135, apêco. 301 - Bairro Higienópolis - CEP 90.540-131.

WALMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime da separação universal de bens, empresário, portador de documento de identidade RG SSP/RS n. 6007117201 e inscrito pelo CPF no CIREG 219.223.140-72 residente e domiciliado em Novo Hamburgo, RS, na Rua Raimundo Henrique Müller, 236, Bairro Hamburgo velho - CEP 93.540-070.

THOMAZ BASSO, brasileiro, casado pelo regime da separação parcial de bens, administrador de empresas, CPF 209.000-300-00, inscrito no CNPJ nº 02.661.244/0001-40 e seu comércio atual registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS - Nire N. 43 2 0385161 2 em data de 09 de julho de 1998, é ultima alteração registrada sob nº 0012006 em data de 07 de Novembro de 2005, *de comum acordo, ressalvados eventuais direitos de terceiros, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.616 de 10.01.2002(Código Civil), que passará a reger a sociedade, nas suasfixas e condições seguintes:*

O nomeado pelos sócios, na qualidade de administrador, para exercer a função de ADMINISTRADOR, por prazo indeterminado, é Walmir Oliveira da Silva, brasileiro, casado pelo regime da separação universal de bens, CEP 219.223.140-72, CIREG 5054911534, que reside e está domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Raimundo Henrique Müller, 236- Bairro Hamburgo velho- CEP 93.540-070.

Assim, os membros indicados, na qualidade de administradores, exercerão a função de ADMINISTRADORES, por prazo indeterminado, os seguintes membros:

DIRETORES:

CELSO BASSO, brasileiro, casado pelo regime da separação universal de bens,

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

universal de bens, engenheiro mecânico, CPF 219.222.140-72, NIRE 001.320/203 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Couto de Magalhães, 1110, apto. 001, Bairro Higienópolis - CEP 90.540-131.

WALMIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, juiz de direito, com comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de Identidade RG SSP/RS n. 6007117201 e inscrito no CPF sob nº 219.222.140-72 residente e domiciliado em Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller n. 236, Bairro São Bernardo - Novo Hamburgo - CEP 93.540-070.

MARCOS DROVER DA SILVA, brasileiro, casado, juiz de direito, com separação parcial de bens, industrial, CPF 701.786.140-72, NIRE 5054910533 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Remi Henrique Muller n. 236, Bairro São Bernardo - Novo Hamburgo Velho - CEP 93.540-070

Consolidar seu contrato Social, nas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"CTM Indústria e Comércio de Embalagens Ltda."**, subordinado ao regime da **sociedade limitada**, instituída pela Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A sociedade adotará a marca fantasia de "**EMBASUL EMBALAGENS**".

Parágrafo Segundo: Ao presente contrato social aplicar-se-á, prioritariamente, o que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações nº. 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1º, § 2º, da Lei nº. 10.406/02.

SEGUNDA: A sociedade terá sua sede e fórum na cidade de Novo Hamburgo, RS, na Rua Laranjinha, 233 - Bairro São José - CEP 93.540-070.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais, com o mesmo objetivo social da matriz.

Filial 1 - Na cidade de Lajeado, RS, na Rua 386 - Centro, nº 100, Bairro Bom Pastor - CEP 95.900-000, NIRE nº 43901152159 em data de 24/07/2004, CNPJ Nº02.661.244/0001-40, com capital social de R\$ 10.000,00 destacadão de R\$ 10.000,00

Filial 2 - Na cidade de Igrejinha, RS, na Rua 100, Centro, nº 100, CEP 95.600-000, NIRE nº 43901152159 em data de 24/07/2004, CNPJ Nº02.661.244/0001-40, com capital social de R\$ 10.000,00

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

TERCEIRA: A sociedade será administrada por um sócio representante - que até 03 (três) membros, cada um com direito

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda

CNPJ nº 02.661.244/0001-40

Nire Nº 43.2 0385161 2

NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

ADMINISTRADORES, com a designação de **DIRETORES**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (Dois terços) do capital social, podendo ser substituídos a qualquer por deliberação da Sessão Extraordinária devidamente.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá convocar para exercer a atividade de administradores, mesmo não sendo sócio, na qualidade de administradores não sócios, nos termos do art. 1º, § 1º, parágrafo 1º, da Lei.

Parágrafo Segundo: Os membros da administração são responsáveis solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados pelo desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância da membra da administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral de Acionistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias, a partir da data da vaga.

QUARTA. Os membros da **ADMINISTRAÇÃO** ficam autorizados, dentro dos限界s poderes e atribuições, a praticarem todos os atos da atividade da sociedade, bem como o de representarem a sociedade ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, observado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo primeiro: Compete especificamente aos **DIRETORES**, em sua solada, a praticarem os atos necessários à gestão da sociedade, tanto sem qualquer restrição, bem como:

1. Representar a sociedade em juízo ou fora das instâncias, tanto passivamente.
2. Renunciar ou transigir em relação a direitos da sociedade.
3. Aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de crédito e de pagamento, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de crédito, incluindo adiantamentos de cambio, contratar cartas de crédito, emitir cheques, movimentar contas correntes, realizar operações financeiras e operações bancárias que envolvam a sociedade;
4. Nomear e destituir mandatários ou procuradores, nomeando mandatários, especificando no instrumento os atos que poderão ser feitos, praticar e respectivos prazos de validade, etc.
5. Praticar atos de simples rotina administrativa.

Parágrafo segundo: Compete a dois **DIRETORES**, em conjunto, ou a um **DIRETOR** em conjunto com **PROCURADOR**, ou a um ou mais outros atos:

1. Proceder funções e avais em garantia de obrigações contraídas pela sociedade ou por pessoa jurídica associada ao administrador da sociedade, desde que de interesse da sociedade;
2. Oferecer garantia, inclusive hipotecária, penhorar bens.

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

CNPJ nº 02.661.244/0001-40

Nire Nº 43 2 0385161 2

NOVO HAMBURGO - RS

3º Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamento interno ou externo, querem da sociedade, quer de empresas coligadas ou controladas.

3. Adquirir, alienar ou gravar bens imóveis com finalidade permanente da sociedade e prometer fazê-los.

Parágrafo terceiro: Ficam expressamente vedados aceitar em nome da sociedade, favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer vantagens de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito de empresas coligadas ou controladas.

QUINTA: Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos à remuneração e ao pagamento de credores, a título de pró-labore, por importância que se possa considerar razoável, cuja representem, no mínimo, a vinte por cento da remuneração total.

DO OBJETIVO SOCIAL:

SEXTA: A sociedade tem por objetivo social a:

- (i) A indústria, comércio, importação e exportação de embalagens em geral, em especial as de papel e papelão;
- (ii) A prestação de serviços gráficos em geral, bem como a elaboração eletrônica e processamento de dados.

DO CAPITAL SOCIAL:

SÉTIMA: O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 dividido em 100.000 quotas R\$ 1,00 cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
CELSO BASSO	75.000	75.000,00
WALMIR OLIVEIRA DA SILVA	20.000	20.000,00
THOMAZ BASSO	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integridade do patrimônio social, nos termos da lei.

DO BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS:

NONA: Anualmente, ao término de cada exercício social, e no seu decorrer, os administradores prestarão contas referentes ao seu exercício, procedendo a elaboração de inventário e balanço anual, e ao balanço do resultado econômico, este compreendendo lucros, prejuízos, reservas, lucros ou perdas, etc.

Parágrafo Primeiro: O exercício social poderá ser suspenso, quando se iniciar no primeiro dia de cada período, o qual deve ser de 12 meses.

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda

CNPJ nº 02.661.244/0001-40

Nire N° 43 2 0385161 2

NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços periódicos intermediários, em períodos mensais, bimestrais ou trimestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período, que devem ser em suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes, na arredade de exercícios anteriores, "ad referendum" da Reunião Geral dos quotistas.

Parágrafo Terceiro: Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços intermediários serão repartidos proporcionalmente ao capital social, e/ou não poderão ficar suspenso até posterior deliberação, devendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DO PRAZO:

DECIMA: A sociedade é por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993, nos termos do Contrato Social registrado na MM (Ministério da Fazenda) do Estado do RS - Nire N° 43.203.851.612, em data de 09 de outubro de 1993.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS:

DECIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representarem no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada à cessação das quotas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEGUNDA: O sócio que desejar se retirar da Sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, os bônus serão apurados e liquidados com base na situação financeira da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço elaborado no levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas iguais, sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) acima da taxa de inflação monetária de acordo com índice oficial correspondente que esteja fixado pelo Governo Federal.

DO FALECIMENTO OU INSOLVENCIA DE SÓCIOS:

DECIMA TERCEIRA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, salvo o disposto nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: os sucessores do sócio falecido, automaticamente, e, quanto ao direito de faleça fuida, serão administradores da sociedade, salvo o disposto no parágrafo terceiro.

Parágrafo segundo: a admissão dos novos administradores, a aprovação, a apropriação da maioria do capital social, compõe-se de um ato individual e publica transmitida aos sucessores postulantes.

Parágrafo terceiro: se os sucessores do sócio falecido, ou fuida,

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda
CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade, ou se tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima terceira, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes.

Parágrafo quarto: a retirada, exclusão ou morte do sócio, seu casal, cônjuge, herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS:

DÉCIMA QUARTA: Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, quando maioria dos sócios, representando, no mínimo, dois terços do capital social, entender que estão pondo em risco a continuidade da sociedade, por virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para esse fim, sempre que o autorizado em tempo hábil para permitir seu comparecimento, de maneira a não privar o direito de defesa.

Parágrafo segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tende a ser liquidada para o pagamento de credor particular de sócio.

Parágrafo terceiro: Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

DÉCIMA QUINTA: As deliberações societárias que impliquem em tudo ou em qualquer deliberação sobre modificação de contrato, incorporação, fusão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, serão tomadas por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

DÉCIMA SEXTA: A Reunião Geral dos Quotistas, com a finalidade prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente quando os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único: Quando os sócios deliberarem que a reunião é de interesse, assunto ou interesse da sociedade, fica suspensa a reunião ordinária, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº 6.404/76.

DAS OMISSÕES

DÉCIMA SETIMA: As duvidas sociais serão dirimidas em reuniões de sócios, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

DÉCIMA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo art. 1072 da Lei nº 6.404/76.

CTM - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.

CNPJ nº 02.661.244/0001-40
Nire Nº 43 2 0385161 2
NOVO HAMBURGO - RS

3^a Alteração e Consolidação do CONTRATO SOCIAL

10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único: Os casos omissos serão tratados pelo que regrar o Capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de junho de 2002 (Código Civil).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA NONA: Os sócios se comprometem a aceitar que sejam aplicadas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

VIGÉSIMA: Fica eleito o foro de **Novo Hamburgo, RS**, para julgar todos os litígios, cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

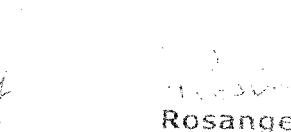
VIGESIMA PRIMEIRA: Os Administradores declararam, sob a pena de responde àqueles que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por meio especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime cometido contra os eleitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, exercer cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, falsa, em dano ao patrimônio, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a ordem financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e conteúdo, ante duas testemunhas.

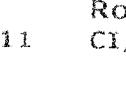
Novo Hamburgo, RS, 01 de DEZEMBRO de 2006.


CELSO BASSO


WALMIR OLIVEIRA DA SILVA


THOMAZ BASSO

Administrador não Sócio:


MARCOS DROVER DA SILVA

Testemunhas:


Tatiana Musskopf
CI/RG (SSP/RS) N.º 5068696111


Rosangela Pereira de Souza
CI/RG (SSP/MS) 822593



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 7019444971

DATA DE
EXPEDIÇÃO 28/06/2007

NOME: WALMIR OLIVEIRA DA SILVA

ELABORAÇÃO:

ERNÍ FONSECA DA SILVA

MARIA EVA OLIVEIRA DA SILVA

NATURALIDADE:

TRIUNFO RS

DATA DE NASCIMENTO: 03/05/1955

DOC. ORIGEM:

C CAS 12949 CANOAS RS

1A ZONA LV B29 FL 81V

CPF:

219.223.140-72

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

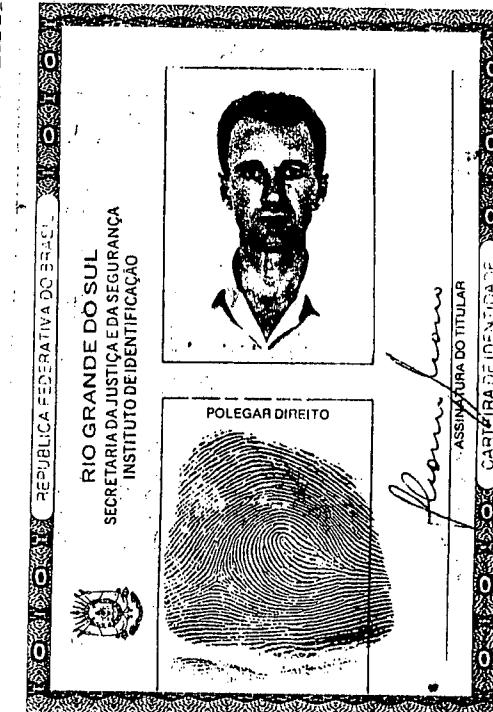
100931

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	8019843851
EXPEDIÇÃO	18/05/1984
NOME	
THOMAZ BASSO	
FILIAÇÃO	
ORESTES BASSO	
ALVIRA BASSO	
NATURALIDADE	
ARROIO DO MEIO RS	04/09/1954
DOC ORIGEM	C NAS 1929 ARROIO DO MEIO RS
POUSO NOVO LV	03 FLS 286
CPF	167802880/59 PASEP 1009049230/4
PORTO ALEGRE, RS.	Assinatura do Titular
LEIA E ASSINE: 10058	
LEN 716 DE 2000 B3	

SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
 fiel do documento que me foi apresentado e com qual conterá
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Canoas, 22 JAN. 2002

Francisco José Luz Tabelião
 Jana Lucia Batista da Silva Oficial Ajudante
 Arita Lobo Estangarin Oficial Ajudante
 Carla Regina Sousa Escrivente Autorizada
 Tania Angelita B Trindade - Escrivente Autorizada
 Caroline de Sousa - Escrivente Autorizada



SEGUNDO TABELIONATO DE CANOAS
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
 fiel do documento que me foi apresentado e com qual conterá
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Canoas, 22 JAN. 2002

Francisco José Luz Tabelião
 Jana Lucia Batista da Silva Oficial Ajudante
 Arita Lobo Estangarin Oficial Ajudante
 Carla Regina Sousa Escrivente Autorizada
 Tania Angelita B Trindade - Escrivente Autorizada
 Caroline de Sousa - Escrivente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - RS



NOME		CELSO BASSO
DOC. IDENT.	1013202203	CAT.HAB.
		B
NASCIMENTO	19/08/1950	VALIDADE
		11/11/2008
CPF		
219.224.030-91		

494366548



É PROIBIDO PLASTIFICAR | VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FILIAÇÃO		
ORESTE MAXIMINO BASSO		
ELVIRA BASSO		
Nº DE REGISTRO	EMISSÃO	HABILITAÇÃO
00409072650	13/11/2003	11/10/1976
OBSERVAÇÕES		
USO OBRIGATÓRIO DE LENTES CORRETIVAS		

ASSINATURA DO PORTADOR

Celso Basso
Carro e Veículos das Serras

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

494366548

RS042591660



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SEMFA - Secretaria Municipal da Fazenda
DTM - Diretoria de Tributos Mobiliários

ALVARÁ

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - GOVERNO DE EMBALAGENS LTDA

ENDEREÇO: RUA DIOGOS VIEIRA, 1000 - CENTRO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53992

- 2020000022 Composicao Grafica, Glicheria e Litografia .
3020000067 Comercio, Importacao, Exportacao .
3102000004 Fabricacao de Embalagens de Papel Ou Papelao.

Antônio Maria França

Este Alvará é Valido por Tempo Indeterminado.

Novo Hamburgo, 5 de maio de 1999

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - PMNH

[IMPRIMIR]

[VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02661244/0001-40

Razão Social: CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: R FARROUPILHA 233 / SAO JOSE / NOVO HAMBURGO / RS / 93530-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2008 a 18/12/2008

Certificação Número: 2008111917021384212016

Informação obtida em 19/11/2008, às 17:02:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Destaques do governo

RES



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 02.661.244/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:19:28 do dia 13/10/2008 <hora e data de Brasília>.

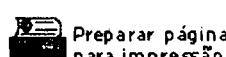
Válida até 11/04/2009.

Código de controle da certidão: **E6CD.8E00.CBFF.9792**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 182092008-19024070

Nome: CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 02.661.244/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

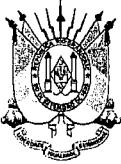
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/10/2008.
Válida até 19/04/2009.

Certidão emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

Certidão de Situação Fiscal Nº 02032658

Identificação do titular da certidão

Nome: CTM IND E COM DE EMBALAGENS LTDA

Endereço: RUA FARROUPILHA , 233

SAO JOSE - NOVO HAMBURGO RS

CNPJ: 02661244/0001-40

Certificamos que, aos 03 dias do mês de **dezembro** do ano de **2008**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/01/2009.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 06615772

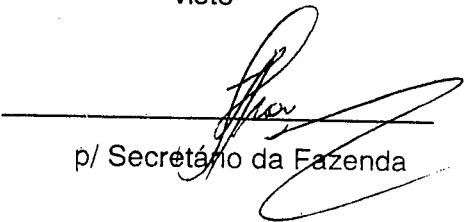
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DTM - DIRETORIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

Centro Administrativo Leopoldo Petry - Rua Guia Lopes, 4201 - 2º andar - Bairro Canudos - CEP 93410-340 - Fone 594-9999 Fax:594-9988
home-page:www.novohamburgo.rs.gov.br e-mail: semfa@novohamburgo.rs.gov.br

visto


p/ Secretário da Fazenda

Certidão Negativa de Tributos

Certifico, a requerimento da parte interessada, protocolado sob número 30632, de 20/11/2008, que revendo os assentamentos desta repartição, constatei que CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, situ a Rua FARROUPILHA, número 233, Bairro Sao Jose, na cidade de Novo Hamburgo, lotado sob matrícula 53992 na atividade de:

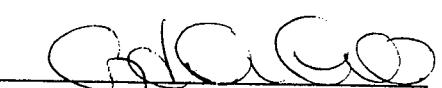
Composicao Grafica, Glicheria e Litografia
Comercio, Importacao, Exportacao

Fabricacao de Embalagens de Papel Ou Papelao

está quites com quaisquer tributos municipais até a presente data ressalvando o direito desta Prefeitura Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte supra identificado. E, para que produza os efeitos a que se destina, eu, Estela Maris de Carvalho, Assistente Administrativo, emiti a presente certidão que data e assino. Diretoria de Tributos Mobiliários, Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, aos 20/11/2008 (Vinte de novembro de dois mil e oito).

Validade 90 (noventa) dias, para licitação pública.

Cópia desta certidão será válida se conferida com o original.


Estela Maris de Carvalho

Assistente Administrativa

PROJETO DE LEI N° ___, DE ___ DE 2008.

Autoriza a concessão de subvenção econômica na forma da Lei Municipal nº 1.512/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO HAMBURGO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos do artigo 5º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.512, de 15 de dezembro de 2006, combinado com o artigo 26 de Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, a conceder às empresas abaixo arroladas, subvenções econômicas, individualmente consideradas, nos seguintes moldes:

I - **CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMALAGENS LTDA.**, CNPJ: nº 02.661.244/0001-40, mediante subvenção econômica correspondente ao montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme detalhamento no Anexo I da presente Lei;

Art. 2º - A concessão das subvenções econômicas aprovadas por esta Lei, bem assim a liberação das respectivas parcelas, e todas as demais obrigações, encargos, cominações e condições de gozo do benefícios versados, submetem-se, em tudo e no todo, para todos os fins e efeitos, às normas contidas na Lei Municipal nº 1.512, de 15 de dezembro de 2006, as quais deverão constar, modo expresso, nos instrumentos contratuais a serem obrigatoriamente formalizados com cada uma das empresas arroladas no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.01.02.07.02.00.022.661.0001.1.017.03667.0007

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registre-se e publique-se.

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

EMPRESA BENEFICIÁRIA	CTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada em Novo Hamburgo/RS, na Rua Farroupilha, nº 233, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.661.244/0001-40.		
OBJETO	Indústria e comércio de embalagens de papelão corrugado.		
CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO	Executado		
CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	DE DE DE	Já cumpriu a meta proposta aumentando 52 postos de trabalho desde a solicitação do incentivo.	
CAPACIDADE DE FATURAMENTO (Receita bruta em R\$)	DE	2008 16.800.000,00	2009 18.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO	DA	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
NATUREZA DA SUBVENÇÃO	DA	Preparação de terreno para construção e abertura de ruas e pátio de manobra de carga e descarga.	
VIGÊNCIA DA SUBVENÇÃO	DA	7 (sete) meses.	
EXIGÊNCIAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS		<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de documentos comprobatórios da instalação (contrato de aluguel), - juntamente com as notas fiscais relativas ao repasse de cada parcela da subvenção deverão ser apresentadas as certidões negativas de débito de INSS, FGTS e Tributos municipais, extrato bancário, comprovante do pagamento de aluguel - A empresa deverá comprometer-se a fornecer toda e qualquer documentação necessária para a prestação de contas pelo período de 3 (três) anos. - A empresa deverá permanecer no município de Novo Hamburgo por no mínimo 5 (cinco) anos. 	